CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I COMPLEMENTAR Nº 193/2008.

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-3, na forma que especifica.

AUTOR : VALDIR DA SILVA.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-3, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a **RUA JULIO DVORANEN,** em toda a sua extensão, no Sarandi – Centro.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 193/2008 – De Autoria do edil **VALDIR DA SILVA.**

Súmula:- Inclui Rua no eixo de comércio e serviços-3, na forma que especifica. "RUA JULIO DVORANEN".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2008

SUMULA - Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços 3, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Valdir da Silva.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-3, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a RUA JULIO DVORANEN, em toda a sua extensão, no Sarandi - Centro.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 22.12.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 25 de dezembro de 2008. Edição nº 5.526 – QUINTA-FEIRA-.-...-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.---.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
-.-.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-
.--.--.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
- -